

# INFORME DO CÓDIGO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

2025

# ÍNDICE

01. Acionistas

02. Conselho de Administração

03. Diretoria

04. Órgãos de Controle e Fiscalização

05. Ética e Conflitos de Interesse

# ACIONISTAS

| Princípio                        | Prática Recomendada                                                                                                                                                                                                                          | Adotada?      | Explicação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1.1 Estrutura Acionária</b>   | 1.1.1 - O capital social da companhia deve ser composto apenas por ações ordinárias.                                                                                                                                                         | Sim           | Nos termos do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>1.2 Acordos de Acionistas</b> | 1.2.1 - Os acordos de acionistas não devem transferir para os acionistas signatários as decisões nas matérias de competência do conselho de administração, da diretoria ou do conselho fiscal.                                               | Não se Aplica | Tendo em vista que a Companhia possui apenas um acionista, não há acordo de acionistas vigente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>1.3 Assembleia Geral</b>      | 1.3.1 - A diretoria deve utilizar a assembleia para comunicar a condução dos negócios da companhia, em que a administração deve publicar um manual, visando facilitar e estimular a participação nas assembleias gerais.                     | Parcialmente  | A Diretoria da Companhia utiliza as assembleias como canal de comunicação com os acionistas, apresentando a condução dos negócios e prestando os esclarecimentos necessários, de modo que fica assegurada a disponibilização das informações relativas às matérias objetos de deliberação. Todavia, a condução dos trabalhos em assembleia não é regulada por meio de um manual.                                                     |
| <b>1.3 Assembleia Geral</b>      | 1.3.2 - As atas devem permitir o pleno entendimento das discussões havidas na assembleia, ainda que lavradas em forma de sumário de fatos ocorridos, e trazer a identificação dos votos proferidos pelos acionistas.                         | Sim           | As atas das assembleias permitem o pleno entendimento das discussões realizadas, contemplando, inclusive, a identificação dos votos proferidos pelos acionistas.                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>1.4 Medidas de Defesa</b>     | 1.4.1 - O conselho de administração deve fazer uma análise crítica das vantagens e desvantagens da medida de defesa e de suas características e, sobretudo, dos gatilhos de acionamento e parâmetros de preço, se aplicáveis, explicando-as. | Não se Aplica | O Estatuto Social da Companhia não contempla mecanismos específicos de proteção à dispersão acionária, tais como cláusulas de <i>poison pill</i> , limitações à concentração de participação acionária ou outras disposições voltadas à preservação da pulverização do capital social. Não obstante, a Companhia observa os princípios de governança corporativa e adota as diretrizes aplicáveis ao segmento do Novo Mercado da B3. |
| <b>1.4 Medidas de Defesa</b>     | 1.4.2 - Não devem ser utilizadas cláusulas que inviabilizem a remoção da medida do estatuto social, as chamadas 'cláusulas pétreas'.                                                                                                         | Não se Aplica | A Companhia entende que eventuais mecanismos de proteção não devem ter natureza permanente, tampouco impedir sua remoção por deliberação dos acionistas, evitando a adoção de cláusulas pétreas. A Companhia mantém-se alinhada às práticas do Novo Mercado e poderá avaliar, oportunamente, a adoção de medidas adicionais, conforme evolução de sua base acionária e das melhores práticas de governança corporativa.              |

| Princípio                                         | Prática Recomendada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Adotada?      | Explicação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1.4 Medidas de Defesa</b>                      | 1.4.3 - Caso o estatuto determine a realização de oferta pública de aquisição de ações (OPA), sempre que um acionista ou grupo de acionistas atingir, de forma direta ou indireta, participação relevante no capital votante, a regra de determinação do preço da oferta não deve impor acréscimos de prêmios substancialmente acima do valor econômico ou de mercado das ações.                                                                                                                                                                                                                   | Não se aplica | O Estatuto Social da Companhia não contempla mecanismos específicos de proteção em caso de aquisição de participação relevante no capital votante, tais como cláusula de <i>poison pill</i> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>1.5 Mudança de Controle</b>                    | 1.5.1 - O estatuto da companhia deve estabelecer que: (i) transações em que se configure a alienação, direta ou indireta, do controle acionário devem ser acompanhadas de oferta pública de aquisição de ações (OPA) dirigida a todos os acionistas, pelo mesmo preço e condições obtidos pelo acionista vendedor; (ii) os administradores devem se manifestar sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de controle, e consignar se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da companhia. | Sim           | O artigo 41 do Estatuto Social da Companhia estabelece que a alienação, direta ou indireta, do controle da Companhia, seja por meio de uma única operação ou de sucessivas, deverá ser contratada sob condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações ("OPA"), tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas. Devem ser observadas as condições e os prazos previstos na legislação, na regulamentação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de modo a assegurar aos demais acionistas tratamento igualitário àquele conferido ao acionista alienante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>1.6 Manifestação da Administração nas OPAs</b> | 1.6.1 - O estatuto social deve prever que o conselho de administração dê seu parecer em relação a qualquer OPA tendo por objeto ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações de emissão da companhia, o qual deverá conter, entre outras informações relevantes, a opinião da administração sobre eventual aceitação da OPA e sobre o valor econômico da companhia.                                                                                                                                                                                                          | Sim           | O artigo 19, inciso XVII, do Estatuto Social da Companhia estabelece que compete ao Conselho de Administração manifestar-se, favorável ou contrariamente, sobre qualquer oferta pública de aquisição de ações ("OPA") que tenha por objeto ações de emissão da Companhia, mediante parecer prévio fundamentado, a ser divulgado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da publicação do edital da OPA. O referido parecer deve abordar, no mínimo: (i) a conveniência e a oportunidade da oferta em relação ao interesse do conjunto dos acionistas, inclusive quanto ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) as repercussões da oferta sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) as alternativas à aceitação da oferta disponíveis no mercado; e (v) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pela regulamentação aplicável, inclusive aquelas estabelecidas pela CVM. |

# 01

## ACIONISTAS

| Princípio                                       | Prática Recomendada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Adotada?      | Explicação                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1.7 Política de Destinação de Resultados</b> | 1.7.1 - A companhia deve elaborar e divulgar política de destinação de resultados definida pelo conselho de administração. Entre outros aspectos, tal política deve prever a periodicidade de pagamentos de dividendos e o parâmetro de referência a ser utilizado para a definição do respectivo montante (percentuais do lucro líquido ajustado e do fluxo de caixa livre, entre outros). | Não           | Atualmente, a Companhia não dispõe de política formal de distribuição de lucros e dividendos. As diretrizes relacionadas ao tema são definidas pela alta administração e submetidas à apreciação dos acionistas por ocasião da Assembleia Geral Ordinária. |
| <b>1.8 Sociedades de Economia Mista</b>         | 1.8.1 - O estatuto social deve identificar clara e precisamente o interesse público que justificou a criação da sociedade de economia mista, em capítulo específico.                                                                                                                                                                                                                        | Não se Aplica | A Companhia não se caracteriza como sociedade de economia mista.                                                                                                                                                                                           |
| <b>1.8 Sociedades de Economia Mista</b>         | 1.8.2 - O conselho de administração deve monitorar as atividades da companhia e estabelecer políticas, mecanismos e controles internos para apuração dos eventuais custos do atendimento do interesse público e eventual ressarcimento da companhia ou dos demais acionistas e investidores pelo acionista controlador.                                                                     | Não se Aplica | A Companhia não se caracteriza como sociedade de economia mista.                                                                                                                                                                                           |

# CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

| Princípio                                          | Prática Recomendada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Adotada? | Explicação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>2.1 Atribuições</b>                             | 2.1.1 – O conselho de administração deve, sem prejuízo de outras atribuições legais, estatutárias e de outras práticas previstas no Código: (i) definir as estratégias de negócios, considerando os impactos das atividades da companhia na sociedade e no meio ambiente, visando a perenidade da companhia e a criação de valor no longo prazo: (ii) avaliar periodicamente a exposição da companhia a riscos e a eficácia dos sistemas de gerenciamento de riscos, dos controles internos e do sistema de integridade/conformidade (compliance) e aprovar uma política de gestão de riscos compatível com as estratégias de negócios: (iii) definir os valores e princípios éticos da companhia e zelar pela manutenção da transparência do emissor no relacionamento com todas as partes interessadas: (iv) rever anualmente o sistema de governança corporativa, visando a aprimorá-lo. | Sim      | Compete ao Conselho de Administração, nos termos do Estatuto Social, da legislação e das normas aplicáveis, estabelecer a orientação geral dos negócios da Companhia, zelando por sua adequada execução. No âmbito da estrutura de governança corporativa, destaca-se o Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos, órgão de assessoramento ao Conselho de Administração, cujas atribuições, conforme previsto em seu Regimento Interno, incluem avaliar, acompanhar e monitorar as exposições a riscos da Companhia, bem como avaliar, acompanhar e recomendar à administração o aprimoramento ou a correção de políticas internas. Cabe, ainda, ao Comitê supervisionar a implementação e a manutenção do Programa de Compliance, assegurando a observância do Código de Conduta, das normas de Ética e Integridade e das demais políticas internas pertinentes, incluindo a Política de Transações com Partes Relacionadas. |
| <b>2.2 Composição do Conselho de Administração</b> | 2.2.1 – O estatuto social deve estabelecer que: (i) o conselho de administração seja composto em sua maioria por membros externos, tendo, no mínimo, um terço de membros independentes: (ii) o conselho de administração deve avaliar e divulgar anualmente quem são os conselheiros independentes, bem como indicar e justificar quaisquer circunstâncias que possam comprometer sua independência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Sim      | O §2º do artigo 14 do Estatuto Social da Companhia estabelece que, dentre os membros do Conselho de Administração, no mínimo dois ou 20%, o que for maior, devem ser independentes, em consonância com o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3. Atualmente, a Companhia conta com três conselheiros independentes em seu Conselho de Administração, representando 60% do total de membros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>2.2 Composição do Conselho de Administração</b> | 2.2.2 – O conselho de administração deve aprovar uma política de indicação que estabeleça: (i) o processo para a indicação dos membros do conselho de administração, incluindo a indicação da participação de outros órgãos da companhia no referido processo: (ii) que o conselho de administração deve ser composto tendo em vista a disponibilidade de tempo de seus membros para o exercício de suas funções e a diversidade de conhecimentos, experiências, comportamentos, aspectos culturais, faixa etária e gênero.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Sim      | A Companhia dispõe de Política de Indicação de Membros, cuja versão mais recente data de outubro de 2024, com o objetivo de estabelecer diretrizes para a indicação de membros da Diretoria, do Conselho de Administração e dos comitês por este instituídos. A referida política visa assegurar a nomeação de profissionais que detenham as competências técnicas e comportamentais necessárias ao adequado desempenho de suas atribuições.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

## 02

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

| Princípio                                    | Prática Recomendada                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Adotada? | Explicação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|----------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2.3 Presidente do Conselho                   | 2.3.1 – O diretor-presidente não deve acumular o cargo de presidente do conselho de administração.                                                                                                                                                                                                   | Sim      | Nos termos do art. 10 do Estatuto Social da Companhia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 2.4 Avaliação do Conselho e dos Conselheiros | 2.4.1 - A companhia deve implementar um processo anual de avaliação do desempenho do conselho de administração e de seus comitês, como órgãos colegiados, do presidente do conselho de administração, dos conselheiros, individualmente considerados, e da secretaria de governança, caso existente. | Sim      | O Conselho de Administração é submetido a processo anual de avaliação, conduzido em bases individual e colegiada. A metodologia adotada contempla etapas estruturadas, incluindo autoavaliação e avaliação por pares, realizadas por meio de questionários padronizados que abordam aspectos como participação, preparo técnico, contribuições individuais e efetividade das deliberações. As respostas são consolidadas de forma anônima e organizadas em relatórios que evidenciam pontos fortes, oportunidades de melhoria e recomendações para o desenvolvimento contínuo. Com base nesses resultados, o Conselho de Administração e seus comitês deliberam sobre planos de ação voltados ao aprimoramento da governança, promovendo ciclos contínuos de evolução. A avaliação considera, ainda, critérios como a dinâmica das reuniões, a qualidade das informações disponibilizadas, a interação entre o Conselho e o CEO, a efetividade das iniciativas conduzidas e a profundidade das discussões estratégicas. Adicionalmente, abrange temas como sucessão, estratégia, finanças corporativas, questões geopolíticas e desenvolvimento humano e organizacional. Essa abordagem integrada permite avaliar tanto o desempenho individual dos membros quanto a capacidade do colegiado de lidar com desafios complexos e contribuir para o desenvolvimento sustentável da Companhia. |

| Princípio                                                | Prática Recomendada                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Adotada? | Explicação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>2.5 Planejamento da Sucessão</b>                      | 2.5.1 - O conselho de administração deve aprovar e manter atualizado um plano de sucessão do diretor-presidente, cuja elaboração deve ser coordenada pelo presidente do conselho de administração.                                                                                                                           | Sim      | <p>O plano de sucessão do Diretor-Presidente foi aprovado e estruturado com o suporte técnico da Fundação Dom Cabral. Sua elaboração contou com o acompanhamento do Diretor Executivo de Desenvolvimento Humano e com a participação do CEO, garantindo o alinhamento estratégico e a aderência às melhores práticas de governança corporativa.</p> <p>O plano teve início em 2024, estabelecendo horizonte temporal adequado ao desenvolvimento das competências requeridas e à consolidação das práticas definidas. Esse período permite o monitoramento contínuo, a realização de ajustes e a condução de avaliações sistemáticas, assegurando que o processo de sucessão permaneça alinhado às necessidades estratégicas da Companhia.</p> |
| <b>2.6 Integração de Novos Conselheiros</b>              | 2.6.1 - A companhia deve ter um programa de integração dos novos membros do conselho de administração, previamente estruturado, para que os referidos membros sejam apresentados às pessoas chave da companhia e às suas instalações e no qual sejam abordados temas essenciais para o entendimento do negócio da companhia. | Sim      | <p>A Companhia ainda não dispõe de programa estruturado de integração para novos membros do Conselho de Administração. Não obstante, tal programa será oportunamente desenvolvido e implementado, a partir da identificação de demanda concreta para a contratação de novo conselheiro, de modo a assegurar a adequada integração e o alinhamento às diretrizes da Companhia.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>2.7 Remuneração dos Conselheiros de Administração</b> | 2.7.1 - A remuneração dos membros do conselho de administração deve ser proporcional às atribuições, responsabilidades e demanda de tempo. Não deve haver remuneração baseada em participação em reuniões, e a remuneração variável dos conselheiros, se houver, não deve ser atrelada a resultados de curto prazo.          | Sim      | <p>A Política de Remuneração da Companhia estabelece que a remuneração dos membros do Conselho de Administração é fixa, não vinculada à participação em reuniões, e não contempla componentes variáveis, como bônus, participação nos resultados ou remuneração por participação em comissões. Ademais, a política prevê que a remuneração seja definida de acordo com a dedicação de cada conselheiro e com o escopo de suas responsabilidades, conforme estabelecido pelo Conselho de Administração do Grupo.</p>                                                                                                                                                                                                                            |

| Princípio                                                 | Prática Recomendada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Adotada? | Explicação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>2.8 Regimento Interno do Conselho de Administração</b> | 2.8.1 - O conselho de administração deve ter um regimento interno que normatize suas responsabilidades, atribuições e regras de funcionamento, incluindo: (i) as atribuições do presidente do conselho de administração; (ii) as regras de substituição do presidente do conselho em sua ausência ou vacância; (iii) as medidas a serem adotadas em situações de conflito de interesses; e (iv) a definição de prazo de antecedência suficiente para o recebimento dos materiais para discussão nas reuniões, com a adequada profundidade. | Sim      | A Companhia dispõe de Regimento Interno do Conselho de Administração, cujo objetivo é estabelecer os princípios, processos e regras a serem observadas quanto ao funcionamento, à estrutura, à organização, às atribuições e às responsabilidades do órgão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>2.9 Reuniões do Conselho de Administração</b>          | 2.9.1 - O conselho de administração deve definir um calendário anual com as datas das reuniões ordinárias, que não devem ser inferiores a seis nem superiores a doze, além de convocar reuniões extraordinárias, sempre que necessário. O referido calendário deve prever uma agenda anual temática com assuntos relevantes e datas de discussão.                                                                                                                                                                                          | Sim      | O artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, estabelece que as reuniões do Conselho de Administração sejam realizadas trimestralmente, de forma recorrente, e sempre que necessário, mediante convocação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>2.9 Reuniões do Conselho de Administração</b>          | 2.9.2 - As reuniões do conselho devem prever regularmente sessões exclusivas para conselheiros externos, sem a presença dos executivos e demais convidados, para alinhamento dos conselheiros externos e discussão de temas que possam criar constrangimento.                                                                                                                                                                                                                                                                              | Não      | Até o momento, tais reuniões não estão previstas no Regimento Interno do Conselho de Administração, tampouco essa prática vem sendo adotada, não havendo, contudo, vedação à sua realização, caso venha a ser requerida.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>2.9 Reuniões do Conselho de Administração</b>          | 2.9.3 - As atas de reunião do conselho devem ser redigidas com clareza e registrar as decisões tomadas, as pessoas presentes, os votos divergentes e as abstenções de voto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Sim      | O Estatuto Social da Companhia dispõe que, ao término de cada reunião do Conselho de Administração, seja lavrada a respectiva ata, a qual deverá ser assinada por todos os conselheiros presentes e, posteriormente, transcrita no livro próprio. As atas são devidamente registradas no Livro de Registro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, arquivadas perante a Junta Comercial competente e divulgadas ao mercado, mediante envio à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e publicação em jornal de grande circulação, nos termos da legislação e da regulamentação vigentes. |



# DIRETORIA



| Princípio                                          | Prática Recomendada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Adotada? | Explicação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3.1 Atribuições                                    | 3.1.1 - A diretoria deve, sem prejuízo de suas atribuições legais e estatutárias e de outras práticas previstas no Código: (i) executar a política de gestão de riscos e, sempre que necessário, propor ao conselho eventuais necessidades de revisão dessa política, em função de alterações nos riscos a que a companhia está exposta: (ii) implementar e manter mecanismos, processos e programas eficazes de monitoramento e divulgação do desempenho financeiro e operacional e dos impactos das atividades da companhia na sociedade e no meio ambiente. | Sim      | Nos termos previstos nos incisos a, g, h e i do §1º do artigo 25 do Estatuto Social da Companhia, compete à Diretoria cumprir o plano de gestão de riscos corporativos, monitorar anualmente a Política de Gerenciamento de Risco e, quando necessário, propor ao Conselho de Administração revisões das políticas e dos controles adotados. Também compete à Diretoria implementar e monitorar os processos relativos a divulgação do desempenho financeiro e operacional da Companhia, bem como monitorar os potenciais impactos socioambientais decorrentes de suas atividades.                                                           |
| 3.1 Atribuições                                    | 3.1.2 - A diretoria deve ter um regimento interno próprio que estabeleça sua estrutura, seu funcionamento e seus papéis e responsabilidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Não      | A Companhia não dispõe de Regimento Interno para a Diretoria, cuja atuação é regida pelo Estatuto Social.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3.2 Indicação dos Diretores                        | 3.2.1 - Não deve existir reserva de cargos de diretoria ou posições gerenciais para indicação direta por acionistas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Sim      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 3.3 Avaliação do Diretor-Presidente e da Diretoria | 3.3.1 - O diretor-presidente deve ser avaliado, anualmente, em processo formal conduzido pelo conselho de administração, com base na verificação do atingimento das metas de desempenho financeiro e não financeiro estabelecidas pelo conselho de administração para a companhia.                                                                                                                                                                                                                                                                             | Sim      | A avaliação do Diretor-Presidente é realizada de forma estruturada e formal. O modelo adotado contempla a avaliação pelos diretores executivos, proporcionando uma visão colegiada sobre liderança, capacidade de execução, alinhamento estratégico, bem como autoavaliação do CEO, que estimula a reflexão crítica acerca do seu desempenho e evolução. Esse processo é complementado pela análise do Conselho de Administração, que considera o atingimento de metas financeiras e não financeiras previamente estabelecidas, assegurando uma avaliação abrangente, equilibrada e alinhada às melhores práticas de governança corporativa. |
| 3.3 Avaliação do Diretor-Presidente e da Diretoria | 3.3.2 - Os resultados da avaliação dos demais diretores, incluindo as proposições do diretor-presidente quanto a metas a serem acordadas e à permanência, à promoção ou ao desligamento dos executivos nos respectivos cargos, devem ser apresentados, analisados, discutidos e aprovados em reunião do conselho de administração.                                                                                                                                                                                                                             | Sim      | Os resultados da avaliação dos demais Diretores, incluindo as proposições do Diretor-Presidente relativas às metas a serem pactuadas, bem como à permanência, promoção ou eventual desligamento dos executivos de seus respectivos cargos, são submetidos ao Conselho de Administração, que os analisa, discute e delibera em conformidade com os parâmetros estabelecidos.                                                                                                                                                                                                                                                                  |

| Princípio                    | Prática Recomendada                                                                                                                                                                                                                                                   | Adotada?     | Explicação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3.4 Remuneração da Diretoria | 3.4.1 - A remuneração da diretoria deve ser fixada por meio de uma política de remuneração aprovada pelo conselho de administração por meio de um procedimento formal e transparente que considere os custos e os riscos envolvidos.                                  | Sim          | A Companhia dispõe de Política de Remuneração, aprovada pelo Conselho de Administração, que estabelece que a remuneração dos membros da Diretoria do Grupo é composta por parcela fixa e por bônus anual, em alinhamento com as atribuições e responsabilidades do Administrador.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3.4 Remuneração da Diretoria | 3.4.2 A remuneração da diretoria deve estar vinculada a resultados, com metas de médio e longo prazos relacionadas de forma clara e objetiva à geração de valor econômico para a companhia no longo prazo.                                                            | Sim          | A avaliação de desempenho da Diretoria, e, consequentemente, a definição de sua remuneração, baseiam-se no grau de atingimento dos objetivos estratégicos da Companhia de curto, médio e longo prazo. Nos termos da Política de Remuneração, essa estrutura deve estar alinhada à promoção da geração de valor para a Companhia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 3.4 Remuneração da Diretoria | 3.4.3 - A estrutura de incentivos deve estar alinhada aos limites de risco definidos pelo conselho de administração e vedar que uma mesma pessoa controle o processo decisório e a sua respectiva fiscalização. Ninguém deve deliberar sobre sua própria remuneração. | Parcialmente | A área de Desenvolvimento Humano e Organizacional realiza, periodicamente, levantamentos e análises comparativas de mercado sobre práticas de remuneração e incentivos, com o objetivo de subsidiar o Conselho de Administração na tomada de decisões informadas e alinhadas às melhores práticas de governança corporativa. Não obstante, considerando que a estrutura de governança da Companhia contempla a participação de sócios de sua única acionista tanto no Conselho de Administração quanto na Diretoria, são observados princípios de equidade, transparência e prestação de contas, bem como adotados mecanismos formais de governança para a adequada gestão de potenciais conflitos de interesse, incluindo segregação de funções, processos decisórios colegiados e, quando aplicável, abstenção em deliberações. |

# ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

## 04

# ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

| Princípio                  | Prática Recomendada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Adotada?      | Explicação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4.1 Comitê de Auditoria    | 4.1.1 - O comitê de auditoria estatutário deve: (i) ter entre suas atribuições a de assessorar o conselho de administração no monitoramento e controle da qualidade das demonstrações financeiras, nos controles internos, no gerenciamento de riscos e compliance; (ii) ser formado em sua maioria por membros independentes e coordenado por um conselheiro independente; (iii) ter ao menos um de seus membros independentes com experiência comprovada na área contábil-societária, de controles internos, financeira e de auditoria, cumulativamente; e (iv) possuir orçamento próprio para a contratação de consultores para assuntos contábeis, jurídicos ou outros temas, quando necessária a opinião de um especialista externo. | Parcialmente  | A Companhia conta com Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos de natureza não estatutária, regido por Regimento Interno próprio, composto por três membros com experiência e qualificação compatíveis com as atribuições do órgão, sendo um deles independente e responsável pela coordenação dos trabalhos. O Comitê atua como instância de assessoramento ao Conselho de Administração, contribuindo para o aprimoramento dos mecanismos de controles internos, da gestão de riscos e das práticas de conformidade. Sua estrutura é considerada adequada ao porte e à complexidade de suas operações, em linha com as melhores práticas de governança corporativa, especialmente em razão da qualificação técnica de seus membros e da atuação colegiada. |
| 4.2 Conselho Fiscal        | 4.2.1 - O conselho fiscal deve ter um regimento interno próprio que descreva sua estrutura, seu funcionamento, programa de trabalho, seus papéis e responsabilidades, sem criar embaraço à atuação individual de seus membros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Não se Aplica | A Companhia não possui Conselho Fiscal instituído.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 4.2 Conselho Fiscal        | 4.2.2 - As atas das reuniões do conselho fiscal devem observar as mesmas regras de divulgação das atas do conselho de administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Não se Aplica | A Companhia não possui Conselho Fiscal instituído.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 4.3 Auditoria Independente | 4.3.1 - A companhia deve estabelecer uma política para contratação de serviços extra auditoria de seus auditores independentes, aprovada pelo conselho de administração, que proíba a contratação de serviços extra auditoria que possam comprometer a independência dos auditores. A companhia não deve contratar como auditor independente quem tenha prestado serviços de auditoria interna para a companhia há menos de três anos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Parcialmente  | A Companhia ainda não dispõe de política formal, aprovada pelo Conselho de Administração, para a contratação de serviços extra de auditoria prestados pelos auditores independentes, exceto aqueles diretamente vinculados à atividades fins. Não obstante, em alinhamento com as práticas exigidas pelo Novo Mercado, adota diretriz interna que limita a permanência de uma mesma firma de auditoria independente a, no máximo, cinco anos consecutivos, com vistas à preservação de sua independência. Ademais, a Companhia observa critérios rigorosos na contratação de auditores, abstendo-se de contratar aqueles que tenham prestado serviços de auditoria interna nos últimos três anos.                                                            |
| 4.3 Auditoria Independente | 4.3.2 - A equipe de auditoria independente deve reportar-se ao conselho de administração, por meio do comitê de auditoria, se existente. O comitê de auditoria deverá monitorar a efetividade do trabalho dos auditores independentes, assim como sua independência. Deve, ainda, avaliar e discutir o plano anual de trabalho do auditor independente e encaminhá-lo para a apreciação do conselho de administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Sim           | O Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos, subordinado ao Conselho de Administração, tem por atribuição acompanhar as atividades da auditoria externa, nos termos de seu Regimento Interno.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

## 04

# ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

| Princípio                                                                                | Prática Recomendada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Adotada?      | Explicação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4.4 Auditoria Interna                                                                    | 4.4.1 - A companhia deve ter uma área de auditoria interna vinculada diretamente ao conselho de administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Sim           | A Companhia dispõe de área de Auditoria Interna e Controles Internos, cujas atividades são acompanhadas pelo Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos, o qual, por sua vez, se reporta diretamente ao Conselho de Administração.                                                                                                                                                                         |
| 4.4 Auditoria Interna                                                                    | 4.4.2 - Em caso de terceirização dessa atividade, os serviços de auditoria interna não devem ser exercidos pela mesma empresa que presta serviços de auditoria das demonstrações financeiras. A companhia não deve contratar para auditoria interna quem tenha prestado serviços de auditoria independente para a companhia há menos de três anos.                                                                                                                                                                   | Não se Aplica |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 4.5 Gerenciamento de Riscos, Controles Internos e Integridade/ Conformidade (Compliance) | 4.5.1 - A companhia deve adotar política de gerenciamento de riscos, aprovada pelo conselho de administração, que inclua a definição dos riscos para os quais se busca proteção, os instrumentos utilizados para tanto, a estrutura organizacional para gerenciamento de riscos, a avaliação da adequação da estrutura operacional e de controles internos na verificação da sua efetividade, além de definir diretrizes para o estabelecimento dos limites aceitáveis para a exposição da companhia a esses riscos. | Sim           | A Companhia dispõe de Política de Gerenciamento de Riscos, aprovada pelo Conselho de Administração, que estabelece diretrizes e procedimentos para a identificação, avaliação, monitoramento e tratamento de riscos, de forma compatível com a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil e a tolerância a risco do modelo de negócios da Companhia, visando à mitigação de seus impactos. |
| 4.5 Gerenciamento de Riscos, Controles Internos e Integridade/ Conformidade (Compliance) | 4.5.2 - Cabe ao conselho de administração zelar para que a diretoria possua mecanismos e controles internos para conhecer, avaliar e controlar os riscos, a fim de mantê-los em níveis compatíveis com os limites fixados, incluindo programa de integridade/ conformidade (compliance) visando o cumprimento de leis, regulamentos e normas externas e internas.                                                                                                                                                    | Sim           | O Conselho de Administração, em conjunto com o Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos, realiza o monitoramento e a identificação dos riscos relacionados às operações da Companhia, bem como apoia a Diretoria na tomada de decisões a eles relacionadas.                                                                                                                                              |
| 4.5 Gerenciamento de Riscos, Controles Internos e Integridade/ Conformidade (Compliance) | 4.5.3 - A diretoria deve avaliar, pelo menos anualmente, a eficácia das políticas e dos sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos, bem como do programa de integridade/conformidade (compliance) e prestar contas ao conselho de administração sobre essa avaliação.                                                                                                                                                                                                                               | Sim           | Periodicamente a Diretoria acompanha os riscos do negócio identificados pela área de Auditoria e Riscos, a qual elabora relatórios contendo informações sobre os riscos identificados e respectivas medidas de mitigação.                                                                                                                                                                                |

# ÉTICA E CONFLITOS DE INTERESSE

| Princípio                                  | Prática Recomendada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Adotada? | Explicação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5.1 Código de Conduta e Canal de Denúncias | 5.1.1 - A companhia deve ter um comitê de conduta, dotado de independência e autonomia e vinculado diretamente ao conselho de administração, encarregado de implementação, disseminação, treinamento, revisão e atualização do código de conduta e do canal de denúncias, bem como da condução de apurações e proposição de medidas corretivas relativas às infrações ao código de conduta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Sim      | A Companhia dispõe de Código de Conduta, Normas, Ética e Integridade devidamente alinhados às melhores práticas de governança corporativa, sob a supervisão do Comitê de Auditoria, Compliance e Risco, órgão composto por, no mínimo, três membros e subordinado ao Conselho de Administração.                                                                                                                                                                                                                  |
| 5.1 Código de Conduta e Canal de Denúncias | 5.1.2 - O código de conduta, elaborado pela diretoria, com apoio do comitê de conduta, e aprovado pelo conselho de administração, deve: (i) disciplinar as relações internas e externas da companhia, expressando o comprometimento esperado da companhia, de seus conselheiros, diretores, acionistas, colaboradores, fornecedores e partes interessadas com a adoção de padrões adequados de conduta; (ii) administrar conflitos de interesses e prever a abstenção do membro do conselho de administração, do comitê de auditoria ou do comitê de conduta, se houver, que, conforme o caso, estiver conflitado; (iii) definir, com clareza, o escopo e a abrangência das ações destinadas a apurar a ocorrência de situações compreendidas como realizadas com o uso de informação privilegiada (por exemplo, utilização da informação privilegiada para finalidades comerciais ou para obtenção de vantagens na negociação de valores mobiliários); (iv) estabelecer que os princípios éticos fundamentem a negociação de contratos, acordos, propostas de alteração do estatuto social, bem como as políticas que orientam toda a companhia, e estabelecer um valor máximo dos bens ou serviços de terceiros que administradores e colaboradores possam aceitar de forma gratuita ou favorecida. | Sim      | O Código de Conduta, Normas, Ética e Integridade da Companhia contemplam todos os aspectos previstos no presente item.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 5.1 Código de Conduta e Canal de Denúncias | 5.1.3 - O canal de denúncias deve ser dotado de independência, autonomia e imparcialidade, operando diretrizes de funcionamento definidas pela diretoria e aprovadas pelo conselho de administração. Deve ser operado de forma independente e imparcial, e garantir o anonimato de seus usuários, além de promover, de forma tempestiva, as apurações e providências necessárias. Este serviço pode ficar a cargo de um terceiro de reconhecida capacidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Sim      | O Canal de Denúncias da Companhia é terceirizado, de modo a assegurar sua independência, autonomia e imparcialidade. As denúncias são recebidas pela área de Compliance e apuradas com o apoio, quando necessário, das áreas de Auditoria Interna, Jurídico e Recursos Humanos, garantindo-se a confidencialidade e o anonimato.                                                                                                                                                                                 |
| 5.2 Conflito de Interesses                 | 5.2.1 - As regras de governança da companhia devem zelar pela separação e definição clara de funções, papéis e responsabilidades associados aos mandatos de todos os agentes de governança. Devem ainda ser definidas as alçadas de decisão de cada instância, com o objetivo de minimizar possíveis focos de conflitos de interesses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Sim      | O Estatuto Social, o Código de Conduta, o Regimento Interno do Conselho de Administração, o Regimento Interno do Comitê de Auditoria e Riscos, a Política de Gerenciamento de Riscos, a Política de Transações com Partes Relacionadas, a Política de Indicação de Membros, bem como as demais políticas da Companhia, definem as atribuições, papéis e responsabilidades dos agentes de governança, assim como as respectivas alçadas de decisão, com vistas à mitigação de potenciais conflitos de interesses. |

| Princípio                              | Prática Recomendada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Adotada? | Explicação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5.2 Conflito de Interesses             | 5.2.2 - As regras de governança da companhia devem ser tornadas públicas e determinar que a pessoa que não é independente em relação à matéria em discussão ou deliberação nos órgãos de administração ou fiscalização da companhia deve manifestar, tempestivamente, seu conflito de interesses ou interesse particular. Caso não o faça, essas regras devem prever que outra pessoa manifeste o conflito, caso dele tenha ciência, e que, tão logo identificado o conflito de interesses em relação a um tema específico, a pessoa envolvida se afaste, inclusive fisicamente, das discussões e deliberações. As regras devem prever que esse afastamento temporário seja registrado em ata. | Sim      | A Companhia dispõe de Política de Transações com Partes Relacionadas, que estabelece diretrizes consistentes voltadas à mitigação de situações de conflitos de interesses, em conformidade com as práticas recomendadas de governança corporativa.                                                                                                                                                                          |
| 5.2 Conflito de Interesses             | 5.2.3 - A companhia deve ter mecanismos de administração de conflitos de interesses nas votações submetidas à assembleia geral, para receber e processar alegações de conflitos de interesses, e de anulação de votos proferidos em conflito, ainda que posteriormente ao conclave.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Sim      | O Estatuto Social da Companhia, em seu artigo 30, prevê a possibilidade de a Assembleia Geral suspender o direito de voto do acionista que deixar de cumprir as obrigações previstas na Lei das Sociedades por Ações. Ademais, nos termos do artigo 115 da referida Lei, que veda o voto em deliberações nas quais haja conflito de interesses, a Companhia observa e cumpre integralmente os requisitos legais aplicáveis. |
| 5.3 Transações com Partes Relacionadas | 5.3.1 - O estatuto social deve definir quais transações com partes relacionadas devem ser aprovadas pelo conselho de administração, com a exclusão de eventuais membros com interesses potencialmente conflitantes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Sim      | O Estatuto Social da Companhia, em seu artigo 19, inciso XXX, estabelece como competência do Conselho da Administração analisar e deliberar sobre operações com partes relacionadas cujo valor seja igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nos termos da Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia.                                                                               |

| Princípio                                                | Prática Recomendada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Adotada?      | Explicação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>5.3 Transações com Partes Relacionadas</b>            | 5.3.2 - O conselho de administração deve aprovar e implementar uma política de transações com partes relacionadas, que inclua, entre outras regras: (i) previsão de que, previamente à aprovação de transações específicas ou diretrizes para a contratação de transações, o conselho de administração solicite à diretoria alternativas de mercado à transação com partes relacionadas em questão, ajustadas pelos fatores de risco envolvidos: (ii) vedação a formas de remuneração de assessores, consultores ou intermediários que gerem conflito de interesses com a companhia, os administradores, os acionistas ou classes de acionistas: (iii) proibição a empréstimos em favor do controlador e dos administradores: (iv) as hipóteses de transações com partes relacionadas que devem ser embasadas por laudos de avaliação independentes, elaborados sem a participação de nenhuma parte envolvida na operação em questão, seja ela banco, advogado, empresa de consultoria especializada, entre outros, com base em premissas realistas e informações referendadas por terceiros: (v) que reestruturações societárias envolvendo partes relacionadas devem assegurar tratamento equitativo para todos os acionistas. | Sim           | A Companhia dispõe de Política Para Transação com Partes Relacionadas, cuja versão mais recente foi aprovada em outubro de 2024. As disposições aplicáveis ao presente item encontram-se contempladas na referida política.                                                                                                                                                               |
| <b>5.4 Política de Negociação de Valores Mobiliários</b> | 5.4.1 - A companhia deve adotar, por deliberação do conselho de administração, uma política de negociação de valores mobiliários de sua emissão, que, sem prejuízo do atendimento às regras estabelecidas pela regulamentação da CVM, estabeleça controles que viabilizem o monitoramento das negociações realizadas, bem como a apuração e punição dos responsáveis em caso de descumprimento da política.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Sim           | A Política de Negociação com Valores Mobiliários da Companhia, atualizada em outubro de 2024, estabelece as regras a serem observadas pela Companhia e pelas pessoas a ela vinculadas nas negociações com valores mobiliários de sua emissão. A referida política aplica-se não apenas ao Grupo, mas também aos seus acionistas, administradores e membros dos comitês de assessoramento. |
| <b>5.5 Política sobre Contribuições e Doações</b>        | 5.5.1 - No intuito de assegurar maior transparência quanto à utilização dos recursos da companhia, deve ser elaborada política sobre suas contribuições voluntárias, inclusive aquelas relacionadas às atividades políticas, a ser aprovada pelo conselho de administração e executada pela diretoria, contendo princípios e regras claros e objetivos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Não           | A Companhia não efetua contribuições a atividades políticas, em consonância com a Lei nº 13.165/2015. Em razão disso, não elaborou política específica sobre o tema.                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>5.5 Política sobre Contribuições e Doações</b>        | 5.5.2 - A política deve prever que o conselho de administração seja o órgão responsável pela aprovação de todos os desembolsos relacionados às atividades políticas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Não se Aplica |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>5.5 Política sobre Contribuições e Doações</b>        | 5.5.3 - A política sobre contribuições voluntárias das companhias controladas pelo Estado, ou que tenham relações comerciais reiteradas e relevantes com o Estado, deve vedar contribuições ou doações a partidos políticos ou pessoas a eles ligadas, ainda que permitidas por lei.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Não se Aplica |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

[patrimar.com.br](http://patrimar.com.br) | [novolar.com.br](http://novolar.com.br)

